

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral para coordenar e realizar o processo eleitoral da escolha do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município de Jardim do Seridó para o triênio 2025-2028, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, especialmente, o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 1.144/2019;

CONSIDERANDO, o ofício conjunto nº 002/2025 enviado pelos Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do JARDIMPREV, órgãos colegiados pertencentes a administração da Autarquia Municipal conforme art. 64, incisos I e II da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes para coordenar e realizar o processo eleitoral da escolha do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município de Jardim do Seridó para o triênio 2025-2028.

Art. 2º. A Comissão ficará composta e formada pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Milena Pereira de Medeiros - (Titular) e **Gerlânia Azevedo Borges** - (Suplente)

Iza Mércia da Silva Santos - (Titular) e **Genoclécia Mazia Mafra da Rocha** - (Suplente)

Maria de Fátima Costa de Oliveira - (Titular) e **Edna Moraes de Lima Medeiros** - (Suplente)

Eliene Azevedo Lucena - (Titular) e **José Sérgio de Medeiros** - (Suplente)

Maria Márcia de Medeiros Silva - (Titular) e **Eumá Regina dos Santos** - (Suplente)

Art. 3º. Na ausência temporária ou definitiva dos membros titulares, estes deverão ser substituído por seus suplentes respectivamente.

Art. 4º. Os integrantes da Comissão Eleitoral terão as seguintes atribuições:

I - Requerer ao Município de Jardim do Seridó a publicação dos documentos necessários ao processo eleitoral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN);

II - Disponibilizar documentos, sempre que possível;

III - receber os requerimentos de registros de chapas;

IV - Instruir o processo de registro de chapas;

V - Deliberar sobre consultas eventuais;

VI - Apurar e decidir sobre as denúncias recebidas, em até 24 (vinte e quatro) horas após eventual ciência;

VII - Homologar os registros de candidaturas de chapas, acompanhado do processo eleitoral;

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá convocar assessoria técnica do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucuru para dirimir eventuais dúvidas sobre o pleito;

Art. 5º. À Comissão Eleitoral incumbe ainda organizar o processo eleitoral, cujas ações essenciais são:

os documentos referentes aos requerimentos de registro de chapas;

deliberações aprovando os registros de chapas;

lista ou arquivo eletrônico dos servidores públicos municipais aptos a votar;

atas dos trabalhos eleitorais e do resultado final da eleição;

demais atribuições necessárias ao transcurso do pleito eleitoral.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de
Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:BB918745

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 16/07/2025. Edição 3581
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>